



Prefeitura Municipal de Turiuba

CGC 45 724 952/0001-96

Rua Joaquim Pedro Marques, 466 - TURIUBA - Est. de São Paulo

LEI Nº 32/85

Dispõe sobre majoração de vencimen -
to dos funcionários e servidores muni -
cipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURIUBA.

Faço saber que a Câmara Municipal de
Turiúba aprovou e eu sanciono e pro -
mulgo a seguinte lei:

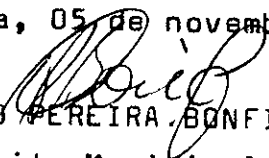
Artigo 1º.-Ficam majorados em 90% -
(noventa por cento) os atuais valores dos vencimentos do pessoal -
pertencente ao quadro de funcionalismo desta municipalidade.

Parágrafo Único.-A majoração constan -
te deste artigo, vigorará com efeito retroativo a 1º de novembro -
de 1.985.

Artigo 2º.-As despesas decorrentes -
com a execução da presente lei, serão cobertas com dotações orça -
mentárias próprias e suplementadas se necessário.

Artigo 3º.-Esta lei entrará em vigor
com efeito retroativo a 1º de novembro de 1.985, revogadas as dis -
posições em contrário.

Turiúba, 05 de novembro de 1.985.


OSVALDO PEREIRA BONFIM

- Prefeito Municipal -

Publicada por afixação no lugar pú -
blico e de costume, registrada nesta secretaria na data supra e en -
caminhada cópia a Empresa de Publicidade "A VOZ LTDA".


SEBASTIÃO ANIZIO
SEC. DA PREFEITURA